



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões:  
 Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica  
Data: 26/01/2021 \_\_\_\_\_

### PROJETO DE LEI

Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do Município de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 325/2021  
Data: 21/01/2021 Horário: 16:05  
LEG - PLO 51/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos provenientes de doações às pessoas comprovadamente carentes.

Art 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art 3º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo para atendimento de outros necessitados.

Art 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo

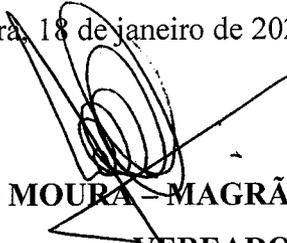


## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOURA - MAGRÃO**  
**VEREADOR**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

A proposta deste Projeto de Lei é fornecer gratuitamente materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde — SUS. as pessoas carentes, as quais serão provenientes de doações por qualquer pessoa física ou jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para incentivar as doações a Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma.

O projeto se faz necessário em virtude de muitos munícipes carentes precisarem utilizar material ortopédico e não terem condições de comprá-los. O mesmo não possui nenhum custo para o município, é ecologicamente correto, e que ajudara as pessoas mais carentes.

Segundo informações da Secretaria de Saúde, em 2018 a Prefeitura conseguiu atender a demanda reprimida de cadeiras de rodas, referente aos anos de 2013 à 2016, sendo que, ainda há uma fila de espera de 2 anos 2017-2018 para atender, sendo que o referido Projeto de Lei visa ajudar o município a diminuir esta fila de espera.

Dado a relevância da matéria e amparado em tais argumentos, peço o apoio dos ilustres colegas no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOURA - MAGRÃO**  
**VEREADOR**